



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

Lei Municipal nº. 1077/2016.

"Estabelece os subsídios dos Vereadores de Dom Viçoso para a legislatura de 2017/2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele, com base no art. 80, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Dom Viçoso para a legislatura de 2017 a 2020, em parcela única, no valor de R\$ R\$ 2.259,63 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), observado o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias implicará no desconto de R\$ 1.129,82 (um mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), por sessão.

Parágrafo único. O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à sessão não realizada, por ausência de matéria a ser votada, ou por falta de "quorum".

Art. 3º. Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Carlos Miguel da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, respeitada a anualidade, pelas perdas inflacionárias, com base no INPC.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Dom Viçoso, 18 de julho de 2016.

Carlos Miguel da Silva

Carlos Miguel da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Othon José Mário dos Santos

Othon José Mário dos Santos

Vice-Presidente

para os devidos fins
este Documento fu
publicado no Quadro de Aviso
a Prefeitura Municipal
de Dom Viçoso-MG, conforme
Art. 31 da Lei Orgânica no
período de:

18/07/16 a 29/07/16

Carlos Miguel da Silva

Assinatura